LEI Nº 1.496, DE 14 DE JANEIRO DE 2.005

"Concede abono aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI"

(Autoria do Executivo)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica concedido aos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, um abono no valor de R$ 100,00 (cem reais).

§ 1º: O abono será pago em uma única parcela juntamente com os vencimentos de janeiro de 2.005.

§ 2º: O referido abono não se incorporará para nenhum efeito legal, exceto para fins de incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução da presente lei serão atendidas através dos recursos orçamentários consignados no orçamento da EMURVI previsto para o exercício financeiro de 2.005.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e cinco (14.01.2.005)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal